

Lei nº 1054 Única o Quadro de Regentes Municipais e fixa os respectivos vencimentos. Art 1º As Regentes Municipais efetivas constituíram Quadro Único e seus vencimentos ficam fixados em 60% (sessenta por cento) do salário mínimo regional, a partir de 1º de janeiro de 1971. Art 2º Ficam extintos os cargos vagos de Regentes Municipais. Art 3º - Para atender a exigência da presente lei, o Chefe do Executivo fica autorizado, a abrir no corrente exercício, créditos especiais, no valor correspondente à complementação dos vencimentos atuais constantes do Orçamento de 1971, utilizando-se os recursos legais. Art 4º - Revogam-se as

disposições em contrário. Golfinete do  
Presidente Municipal de Piauí, 12 de maio  
de 1971. Salvador da Matta — Prefeito —  
Wafelclemiro Dronidas — Secretário. Em Alai  
de Pereira da Silva — Ammannense a registrei.